Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONâNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, $ 2º DA LEI 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGâNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRéGIO PLENARIO DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1993, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA Nº 18/93

Revoga dispositivo que especifica e adota providências correlatas.

ARTIGO 1º - Fica revogado o inciso III do $ 3º do artigo 83 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06, de 15 de outubro de 1991.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Emenda à Lei Orgânica, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
Aos 24 de Março de 1993

JAMIL ISSA FILHO
Presidente

FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETTO
1º Secretário

ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
2º Secretário

SECRETARIA DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
Aos 24 de Março de 1993

DR. ALEXANDRE BREJÃO
Coordenador Geral

Mensagem nº 09/93
Processo Legislativo nº 15/93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. DARCY SIQUEIRA
Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAIA GRANDE